



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.266

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.”**

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício Financeiro de 2008, estima a receita em R\$ 139.780.000,00 (cento e trinta e nove milhões setecentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 139.780.000,00 (cento e trinta e nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>		<b>146.036.800,00</b>
Receita Tributária	R\$	35.162.800,00	
Receita de Contribuições	R\$	4.664.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	1.091.440,00	
Receita de Serviços	R\$	1.180,00	
Transferências Correntes	R\$	101.736.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	3.381.380,00	
<b>Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	<b>R\$</b>		<b>4.723.800,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$	4.723.800,00	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>		<b>1.835.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$	900.000,00	
Alienação de Bens	R\$	10.000,00	
Transferências de Capital	R\$	920.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>152.595.600,00</b>
<b>Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB</b>	<b>R\$</b>		<b>-12.815.600,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>		<b>139.780.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.266/07 – fls. 02

## 1 - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	5.400.000,00
04 – Administração	R\$	25.297.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	5.514.600,00
08 – Assistência Social	R\$	5.457.000,00
09 – Previdência Social	R\$	8.141.400,00
10 – Saúde	R\$	30.580.000,00
11 – Trabalho	R\$	1.645.000,00
12 – Educação	R\$	37.083.000,00
13 – Cultura	R\$	1.069.000,00
15 – Urbanismo	R\$	5.100.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.800.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.513.000,00
25 - Energia	R\$	100.000,00
26 – Transporte	R\$	2.050.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	4.850.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.930.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.780.000,00</b>

## 2 - Por Subfunções de Governo

031 – Ação Legislativa	R\$	5.400.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	2.008.000,00
122 – Administração Geral	R\$	39.161.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	3.320.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	590.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	350.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.754.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	5.157.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	11.573.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	14.650.000,00
333 – Empregabilidade	R\$	1.645.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$	67.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	22.020.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	1.344.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	12.660.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	100.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	100.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.266/07 – fls. 03

452 – Serviços Urbanos	R\$	5.000.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$	150.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	220.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.800.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	30.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	438.000,00
543 – Recuperação de áreas degradadas	R\$	264.000,00
544 - Recursos Hídricos	R\$	36.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	2.050.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.026.000,00
813 – Lazer	R\$	60.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.930.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.527.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.780.000,00</b>

### 3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	116.634.300,00
Despesas de Capital	R\$	19.608.600,00
Reserva do RPPS	R\$	2.287.100,00
Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.780.000,00</b>

### 4 – Por Órgão de Administração

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.400.000,00</b>
1.01 - Câmara Municipal	R\$	5.400.000,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>124.988.600,00</b>
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	4.496.000,00
2.01.02 - Coordenadoria da Defesa Civil	R\$	68.000,00
2.02 - Fundo Social de Solidariedade	R\$	160.000,00
2.03 - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiro	R\$	210.000,00
2.04 - Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	646.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.266/07 – fls. 04

2.05 - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$	2.228.000,00
2.06 – Diretoria Municipal de Administração	R\$	4.921.000,00
2.07 – Fundo Municipal de Trânsito	R\$	50.000,00
2.08 - Diretoria Municipal da Fazenda	R\$	3.320.000,00
2.09 – Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos	R\$	700.000,00
2.10 – Diretoria Municipal de Educação	R\$	1.059.000,00
2.11 – Divisão de Ensino Fundamental	R\$	10.300.000,00
2.12 – Divisão de Educação Infantil	R\$	9.000.000,00
2.13 – FUNDEB 60%	R\$	9.228.000,00
2.14 – FUNDEB 40%	R\$	6.152.000,00
2.15 – Diretoria Municipal de Esportes	R\$	3.645.000,00
2.15.02– Fundo de Apoio ao Esporte de Cajamar	R\$	50.000,00
2.16 – Diretoria Municipal de Cultura e Lazer	R\$	1.019.000,00
2.16.02 – Fundo Municipal de Cultura e Lazer	R\$	50.000,00
2.17 – Diretoria Municipal de Saúde	R\$	4.357.000,00
2.18 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	26.223.000,00
2.19 – Diretoria Municipal de Assistência Social	R\$	5.123.000,00
2.20 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.469.000,00
2.21 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	350.000,00
2.22 – Diretoria Municipal de Obras	R\$	4.898.000,00
2.23 – Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$	10.757.000,00
2.24 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo	R\$	1.249.000,00
2.25 – Diretoria Municipal de Eventos	R\$	1.155.000,00
2.26 – Diretoria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	R\$	5.304.600,00
2.27 - Divisão de Ensino Superior	R\$	1.344.000,00
2.28 – Encargos Gerais do Município	R\$	5.457.000,00
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.141.400,00</b>
3.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar	R\$	8.141.400,00
<b>4 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250.000,00</b>
99.01 – Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.780.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.266/07 – fls. 05

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I – contratar operações de crédito, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – contratar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;
- III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;
- IV – proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, sem que esse processo onere o percentual a que se refere o inciso III deste artigo;
- V – conceder por meio de Lei, auxílios, subvenções ou contribuições à entidades assistenciais do Município, desde que legalmente instituídos;
- VI – criar por Lei, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade, com o objetivo de corrigir as omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento.

**Parágrafo Único:** Exclui-se do limite fixado no inciso III do presente artigo, podendo ser aberto por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2007.

**Art. 5º.** A Contribuição Previdenciária devida pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Pública, para o custeio do RPPS, fica fixada nos percentuais a seguir relacionados, em cumprimento ao disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 059/05 alterada pela Lei Complementar nº 089/07:

- I – Custeio Normal: **16%** (dezesesseis por cento) sobre o total da folha dos servidores ativos;e
- II – Custeio Suplementar para Financiamento do Déficit-Técnico: **1%** (um por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.266/07 – fls. 06

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de dezembro de 2007.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.*